## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Ato do Prefeito

## Corrigenda

Na Portaria nº 966/2011, publicada em 02.09.2011, onde se lê: Marcio Vinicios da Silva Cremona, leia-se: Marcio Vinicius da Silva Cremona

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Secretária

Proce. n° 20/2702/2011 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário
30/60813/2010 - AGS Engenharia Ltda. - Homologo a decisão do FCCN e, em especial, com estejo no voto do relator, como fundamentação integrante desta decisão, de acordo com o que preceitua o art. 33, do Decreto nº 10487/09 para cancelar o Auto de Infração nº com o que preceitua o atr. co, 201622 de 28.09.2010.

Superintendência de Fiscalização de Tributos

Superintendente

# Despacho do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral Edital

30/9131/2011 - O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do art. 13 § 7º fica definitivamente suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários de Niterói (CCTM) a inscrição abaixo indicada, e considerada inidônea para todos os efeitos legais, a documentação fiscal emitida a partir da data da suspensão.

Inscrição Nome do Contribuinte
102941-2 Trice-Rio Comércio e Representações Ltda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

#### Portarias

Autoriza a interdição parcial do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Desfile Cívico", no dia 09.09.2011, a partir das 14h30min., no bairro Vital Brazil, ao longo de seu trajeto formado pelas ruas Maestro José Botelho, Dona Maria Balbina Fortes, Doutor Souza Dias e Desembargador Toledo Piza, retornando ao ponto inicial, proc. nº 40/714712/2011 (Portaria nº 325/2011).

Autoriza a interdição parcial do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Marcha da Independência", no dia 09.09.2011, a partir das 15h, no bairro Piratininga, ao longo da R. Eurico Aragão (antiga Rua 47), proc. n° 120/508/2011 (Portaria n° 326/2011).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DE CONTROLE URBANO

## Corrigendas

Nos processos n°s 130/327/2011 e 130/326/2011, onde se lê: indeferido, leia-se: deferido.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ELEITORAL DO VII PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES – MANDATO 2011-2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº15

O Presidente da Comissão Eleitoral para o VII Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA) com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 116, 4º andar, Centro, Niterói, RJ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com alterações da Lei Federal Nº 12010/09; na Lei Municipal nº 1.163/93, alterada pela Lei Municipal nº 2.163/04; na Resolução 139/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente resolução 139/10 do Conseino Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); da Lei Federal Nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e Lei nº 9.504/97, alterada pela Mini-reforma Eleitoral – Lei nº 12. 034/09, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.191/09 TORNA PÚBLICAS AS ORIENTAÇÕES PARA O DIA DA VOTAÇÃO DO VII PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES – MANDATO 2011-2014:

# DA VOTAÇÃO

ART. 1º A votação será realizada através votação manual (cédulas de papel rubricadas no mínimo dois mesários depositadas em urnas de lona ou papelão) diante da negativa para a

cessão de urnas eletrônicas pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral).

ART.2° Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato, devendo ser apresentados à mesa receptora o documento original do título de eleitor ou comprovante do TRE, ou ainda comprovante de votação anterior que conste o número da zona eleitoral e seção em que o eleitor vote; e obrigatoriamente um documento de identidade oficial com foto

l- Em caso de perda ou roubo de documentos o eleitor deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial à Mesa Receptora;

Discribidad informado nos cartazes afixados nos locais de votação, o mesmo poderá votar em separado na cédula oficial para depósito em envelope entregue pela mesa receptora.

Ill- Aos mesários que não estiverem trabalhando nas suas zonas ou seções eleitorais será permitido o voto em separado desde que o mesmo tenha sua zona eleitoral dentro da área

de abrangência do Conselho Tutelar do posto eleitoral que esteja trabalhando. ART. 3º Cada local de votação terá uma ou mais mesas receptoras de votos que funcionará das 9:00h às 17:00h.

runcionara das 9:00n as 17:00n.

ART. 4º Às 17h o presidente da mesa receptora fechará o local de votação e os eleitores presentes receberão senhas para que sejam admitidos a votar. No último voto depositado na urna, o Presidente da Mesa Receptora declarará encerrada a votação e realizará os procedimentos para lacrar a urna e reportar em ata o horário do último voto e aguardará o transporte para levar a urna até o local da apuração.

# DA PROPAGANDA ELEITORAL

ART. 5º NO DIA DA VOTAÇÃO qualquer ato de propaganda eleitoral, seja em recinto aberto ou fechado, será motivo para cassação do registro ou diploma do candidato, NÂO SENDO PERMITIDO NESTE DIA:

I-Compra de votos, caso seia comprovada a captação ilícita, o candidato estará sujeito a cassação do registro ou do diploma; II- ARREGIMENTAÇÃO de eleitor, PROPAGANDA DE BOCA-DE-URNA e DIVULGAÇÃO

(DISTRIBUIÇÃO) de qualquer espécie de propaganda de seus candidatos, mediante publicações, cartazes, camisas, bonés, broches ou dísticos em vestuário; III- Instalação e o uso de alto-falantes ou amplificadores de som para promoção dos

IV- Realização de showmício ou de evento assemelhado para promoção de candidatos, e a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de a reunião eleitoral:

Parágrafo Único: É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição.

# DA FISCALIZAÇÃO

ART. 6º No dia da eleição a Comissão Eleitoral, os Mesários e os Fiscais **poderão** 

identificar-se somente com o crachá fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral estará itinerante em todos os postos de votação e poderá ser comunicada através dos telefones do CMDCA (26201793 e 26221961) para

denúncias de irregularidades para imediata comunicação ao Ministério Público e autoridades de segurança designadas para o dia de votação.

#### DA APLIRAÇÃO

ART 7º. A apuração deverá ser iniciada logo após o término da votação e chegada de todos as urnas lacradas na Escola Estadual Guilherme Briggs, situada na Rua Mario Vianna, 625 - Santa Rosa, na qual só poderão estar presentes para acompanhar a apuração: os mesários que efetuaram a entrega das urnas e boletins de votação, os fiscais portando o crachá fornecido pelo CMDCA, os candidatos, a Comissão Eleitoral, representantes do Ministério Público e da Procuradoria Municipal de

Niterói, além da segurança designada para o local.
Parágrafo único. Todos os documentos referentes ao VII Processo de Escolha serão lacrados e arquivados por quarenta e cinco dias, de acordo com a Resolução nº 19877, de 17/06/97 – Processo Administrativo nº 15559/TSE.

DO RESULTADO

ART. 11. Apurados os votos por empresa especializada contratada pela Prefeitura Municipal de Niterói em caráter de urgência, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do I, II e III Conselho Tutelar divulgará boletim final da votação no local da apuração.

ART. 12. Serão considerados eleitos os cinco candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar e suplentes, os subseqüentes.

ART 13. Será publicada a listagem com os nomes dos 5 (cinco) titulares e 5(cinco) suplentes para cada Conselho Tutelar nas datas de 14 a 16 de setembro de 2011 conforme calendário divulgado na Instrução Normativa nº11.

Parágrafo único. Em caso de empate de votos, será considerado eleito o candidato com maior nota na Prova de Aferição.

#### DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

ART. 14. O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar impugnação ou recurso formal à Comissão Eleitoral, na Avenida Amaral Peixoto, 116 – 4º andar, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2011 conforme prazo estipulado no calendário divulgado na Instrução

Parágrafo único. Os mencionados recursos e impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização, do Ministério Público e da Procuradoria Municipal de Niterói.

ART. 15. Os respectivos resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou no Jornal de maior circulação na data de 28 de setembro de 2011 conforme calendário divulgado na Instrução Normativa Nº11.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM DE 08 DE SETEMBRO DE 2011 ALTERA O REGULAMENTO DO 2º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL - 3º CATEGORIA (P3) DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Os §§ 1º, 2º, 3º e 5º do art. 6º do Regulamento publicado em 24 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Cada Banca será composta de 03 (três) membros, que, em sua primeira reunião, § 2º - O Procurador Geral do Município designará o Presidente e o Vice-Presidente da

Comissão Examinadora.

- Cada Banca Examinadora reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade

§ 5º - Se, em qualquer circunstância, a Banca ficar ocasionalmente reduzida a menos de 02 (dois) membros, o Presidente da Comissão Examinadora poderá convocar integrantes de outra Banca para completá-la, sem prejuízo da faculdade de recomposição da Banca

Art. 2º - O art. 7º do Regulamento publicado em 24 de maio de 2011 passa a vigorar com a

seguinte redação: Art. 7º A Comissão Examinadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 1 (um) integrante de cada uma das 6 (seis) Bancas Examinadoras. A Comissão deliberará pela maioria dos presentes. Havendo empate, prevalecerá o voto do Presidente e na sua ausência o do Vice-Presidente

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

## sposições em contrário. 2º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL – 3º CATEGORIA (P3) DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO EDITAL

DITAL
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI e a COMISSÃO
ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que
estarão abertas, no período de 13 de setembro a 14 de outubro de 2011, inclusive, as
inscrições ao 2º Concurso para Ingresso na Classe Inicial – 3ª Categoria (P3) da Carreira
de Procurador do Município, que se regerá pelo disposto no Regulamento publicado no dia 24 de maio de 2011, com posteriores atos de retificação, bem como pelo estatuído no presente Edital:

# DO CONCURSO

O Concurso será realizado nos termos do Regulamento publicado no dia 24 de maio de 2011, com posteriores atos de retificação, bem como pelo estatuído no presente Edital

O Concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período

O planejamento, inscrição, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas e/ou outras atividades inerentes à realização do Concurso ficarão sob a responsabilidade da FEMPERJ — Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com as Comissões Organizadora e Examinadora.

2. DA INSCRIÇÃO

A admissão de candidatos ao Concurso far-se-á por meio de inscrição, que será realizada em duas etapas: provisória e definitiva.

2.2 A inscrição provisória habilitará os candidatos à prestação da PROVA GERAL OBJETIVA e PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS.

A inscrição definitiva habilitará os candidatos a se submeterem às PROVAS ORAIS e PROVA DE TÍTULOS.

#### DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA 3.

3.1 A inscrição provisória – 1ª etapa – será realizada a partir de 13 de setembro de 2011, exclusivamente via Internet, através do sistema informatizado disponível no endereço eletrônico <u>http://www.femperj.org.br</u>, opção "concursos", encerrando-se às 24 horas do dia 14 de outubro de 2011.

3.2 A FEMPERJ disponibilizará em sua sede um posto de atendimento aos candidatos

para realização da inscrição provisória — 1ª etapa —, localizada na Avenida Almirante Barroso 90 - 5º Andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, das 10:00h às 17:00h.

3.3 A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e deverá ser paga em espécie, por meio de boleto bancário próprio, que não será restituída em hipótese alguma.
3.4 O boleto bancário referido no item anterior será disponibilizado no endereço

eletrônico <u>http://www.femperj.org.br.</u>

3.5 O candidato somente terá sua inscrição provisória admitida após a confirmação, pelo Banco, do pagamento da taxa de inscrição.
3.6 O candidato será dispensado do pagamento da taxa de inscrição, caso demonstre

não dispor de condições financeiras para suportá-la, considerando-se sem condições

financeiras o candidato cuja renda familiar seja igual ou inferior a 02 (dois) salários

- mínimos, devendo preencher o Anexo 7 e apresentar os documentos ali discriminados.

  3.7 Indeferido o requerimento de isenção formulado nos termos do item anterior, deverá o candidato efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do indeferimento no Diário Oficial.

  3.8 A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do
- Anexo 6 e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

  3.9 Serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no endereço
- eletrônico <u>http://www.femperj.org.br</u>, opção "concursos"

I – O número de inscrição dos candidatos

- III O número de inscrição dos cardidatos; III O número de inscrição dos candidatos com inscrição provisória deferida; III O número de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos. 3.10 A inscrição provisória 2ª etapa está condicionada à aprovação do candidato na PROVA GERAL OBJETIVA, de caráter eliminatório, oportunidade em que os
- candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos:

  I O formulário preenchido por ocasião da 1ª etapa da inscrição provisória (impresso e subscrito e a ficha de inscrição provisória- anexos 1 e 2);

  II cópia do documento oficial de identidade do candidato, do qual deverá constar a
- nacionalidade brasileira ou portuguesa no gozo dos direitos a que se refere o art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.
- III cópia do comprovante de inscrição do candidato no cadastro das pessoas físicas
- IV cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito do candidato ou de documento comprobatório de sua colação de grau; V – 1 (uma) fotografia 3 x 4 recente

## DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 4. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA
  4.1 A inscrição definitiva está condicionada à aprovação do candidato nas PROVAS
  ESCRITAS ESPECÍFICAS, devendo ser requerida ao Presidente da Comissão
  Organizadora pelo próprio concorrente ou por procurador habilitado, com poderes
  específicos, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, artigo 654).
  4.2 No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado das PROVAS
  ESCRITAS ESPECÍFICAS, no Diário Oficial, o candidato habilitado às PROVAS ORAIS
- deverá fazer a entrega do requerimento mencionado no item anterior, instruído com os seguintes documentos
- certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, afirmando que não sofreu
- penalidade grave no exercício da advocacia ou que não está inscrito em seus quadros.

  II certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato for servidor público, afirmando que não sofreu penalidade grave no serviço público;

  III certidão do Tribunal Regional Eleitoral, indicando que está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- IV fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento, com as averbações concernentes ao estado civil, se for o caso;
   V fotocópia do certificado expedido pelo órgão competente, informando que está quite
- Totocopia de Certificación de la Composition del Composition de la Composition Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, das Comarcas em que o candidato tenha tido residência ou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos:
- VII atestado médico do qual deverá constar que o candidato ostenta boa saúde, sem prejuízo do exame médico oficial a que serão obrigatoriamente submetidos.

  4.3 No ato da inscrição definitivo e care in transcrição de la companya de la com
- 4.3 No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá comprovar que atende, ou que atenderá até o resultado final do concurso, as seguintes condições:
  1. ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
  2. ter exercido, pelo mínimo de 2 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos, conforme definido no art. 40, alínea "d" do Regulamento.

- connecimentos juridicos, conforme definido no art. 40, alinea d do Regulamento.

  4.4 O requerimento de inscrição definitiva será, necessariamente, instruído com os comprovantes de exercício de atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos e os documentos obrigatórios referidos no item 3.2, devendo ser entregue na sede da FEMPERJ, situada na Avenida Almirante Barroso 90 5º Andar Centro Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, das 10:00h às 17:00h, no qüinqüídio assinalado.

  5. DAS PROVAS E DOS RECURSOS

- A PROVA GERAL OBJETIVA constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, distribuídas entre as disciplinas na forma sequinte:
- I 20 (vinte) questões de Direito Administrativo (incluindo Direito Urbanístico); II 20 (vinte) questões de Direito Processual Civil;

- III 20 (vinte) questões de Direito Constitucional (incluindo Direito Ambiental); IV 20 (vinte) questões de Direito Financeiro e Tributário; V 10 (dez) questões de Direito Civil e Empresarial; e

- VI 10 (dez) de Direito do Trabalho, Previdenciário e Processo do Trabalho. 5.2 Não será admitida qualquer forma de consulta durante a realização da PROVA
- GERAL OBJETIVA 5.3 As PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, não sendo permitido o uso de
- líquido corretor ou caneta hidrográfica ou fluorescente.
  5.4 Durante a realização das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será autorizada
- du aconsulta à legislação correlata, sendo vedada a consulta à legislação correlata, sendo vedada a consulta à legislação comentada ou anotada, doutrina, repertórios de jurisprudência ou a dicionários jurídicos, salvo os expressamente permitidos pela Comissão Examinadora.
- 5.5 Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS. O tempo de realização de cada prova será fixado oportunamente pela 5.6
- Comissão Examinadora do Concurso.

  5.7 As PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS serão desidentificadas antes de sua correção pela Comissão Examinadora, no local de sua realização e na presença do
- Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em 5.8
- conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

  5.9 Nos 3 (três) dias úteis subseqüentes à publicação no Diário Oficial do Município dos resultados de cada etapa do concurso, os candidatos poderão: I – ter vista das provas, independentemente de requerimento, em locais, condições e
- horários a serem fixados pela Comissão Organizadora;
- II apresentar, no protocolo da Procuradoria Geral do Município, petição de recurso, fundamentando, sem identificação e de acordo com a formatação a ser definida pela
- Comissão Organizadora, as razões pelas quais pretende a modificação da nota; III requerer, de modo fundamentado, revisão da nota atribuída à Prova de Títulos.

  5.10 O recurso de que trata o item anterior será desidentificado e julgado,
- irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora, sendo publicada a decisão
  6. DOS TÍTULOS **6.1** No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado das PROVAS ORAIS, os candidatos habilitados e os que tenham recurso pendente de apreciação deverão apresentar à Comissão Organizadora os títulos que possuam, devidamente relacionados em ordem cronológica, utilizando, para tanto, o anexo 4 .

- Se o candidato não possuir título ou não quiser apresentá-lo, deverá, no mesmo prazo, firmar declaração nesse sentido, utilizando o Anexo 5.
- São considerados títulos aqueles fixados pelo art. 34 do Regulamento publicado em 24 de maio de 2011.
- 6.4 Os títulos a que se refere o item 4.3 serão comprovados, através do original ou de fotocópia autenticada:
- I Por certidões expedidas pelos órgãos competentes:
- II Pelos respectivos diplomas ou certificados; III Pelo exemplar da respectiva publicação.
- **6.5** Os títulos e os Anexos 04 ou 05 deverão ser entregues na FEMPERJ, situada na Avenida Almirante Barroso 90 5º Andar Centro Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, das 10h às 17h, observado o prazo assinalado nos itens 4.1 e 4.2.

## DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA Considera-se atividade jurídica: 7.

- 1. Advogado:
- Procurador de pessoa jurídica de Direito Público;
- 3. Magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública:
- 4. Serventuário ou funcionário da Justiça;5. Técnico de Procuradoria;
- 6. Assistente Jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações o. Assistente duridico de rigado a administração pública diel criadas ou mantidas pelo Poder Público;
  7. Professor de Direito em Faculdade Oficial ou reconhecida;
- 8. Servidor Público ou empregado de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1º, item 2, deste artigo;
- 9. Delegado de Polícia;
- 10. Aluno-residente em Programa de Residência Jurídica
- Estagiário de Direito.
- O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos será comprovado:
- I No caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com
- a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado:
- b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado; c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas
- respectivas serventias, após conferência com o original.
- II Nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal nº 8.906, de
- a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do
- b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova documental inequívoca
- do exercício da profissão durante o período exigido.

  7.3 Os elementos de prova referidos nos incisos I e II do item anterior deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho, parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.

  7.4 A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas no item 5.1 far-
- se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos iurídicos.
- 7.5 A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.94.

  8. DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

- Nos 05 (cinco) dias subsegüentes à publicação do resultado das PROVAS ORAIS, os candidatos habilitados e os que ainda tenham recurso pendente de apreciação deverão submeter-se a exame de aptidão física e mental, em serviço médico oficial, apresentando à Comissão Organizadora o respectivo laudo, do qual deverá constar a inexistência de patologias, anomalias ou deficiências que impossibilitem o regular exercício funcional.
- 8.2 O candidato considerado inapto pelo serviço médico oficial será eliminado do

# DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO CONCURSO

- 9.1 Os atos, avisos, editais, convocações e demais comunicados relativos ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói.
  9.2 Sem prejuízo do disposto no item anterior, as orientações e informações gerais 9.1
- sobre o Concurso estarão disponíveis no sítio virtual da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro FEMPERJ, no endereço eletrônico http://www.femperj.org.br, opção "concursos".
   A partir de 13 de setembro de 2011 até a data da publicação dos resultados finais
- do concurso será disponibilizado um posto de servico de inscrição e atendimento na sede da FEMPERJ, com horário de atendimento entre 10:00 e 17:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que
- será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, bem como disponibilizado no endereço eletrônico <u>http://www.femperj.org.br</u>, opção "concursos"

## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Coordenadoria de Recursos Humanos

Corrigenda:
Na Portaria 407/2011, Publicada em 05/09/11, Processo nº 200/10570/2011, onde se le:

Licença Prêmio (Deferido):

200/7873/2011- Carmen Lucia Menezes da Silva Muniz- 01 (um) mês, a partir de 19/12/2011 à 17/01/2012. (Port. nº 424/2011).

200/369/2011- Nazareth Rodrigues de Souza Gonçalves- 01 (um) mês, a partir de 01/12/2011 à 30/12/2011. (Port. nº 422/2011).

200/8798/2011- Tania Mara da Silva Rêgo- 01 (um) mês, a partir de 02/01/2012 à 31/01/2012. (Port. nº 421/2011).

200/13339/2006- Magno Marge- 03 (três) meses, a partir de 08/10/2011 à 05/01/202/12. (Port. nº 427/2011). 200/7772/2011- Hamilton Rodrigues da Costa- 01 (um) mês, a partir de 01/12/2011 à

30/12/2011. (Port. nº 425/2011). 200/15284/2008- Clauber Heringer- 01 (um) mês, a partir de 01/11/2011 à 30/11/2011. (Port. nº 426/2011).

200/8759/2011- Márcia Martins da Silva Marques- 02 (dois) meses, a partir de 01/11/2011 à 30/12/2011. (Port.nº 423/2011).

200/9595/2011- Ubiracira Costa- 01 (um) mês, a partir de 01/11/2011 à 30/11/2011. (Port

200/6855/2011- Maria de Lourdes da Silva Chididi- 01 (um) mês, a partir de 01/12/2011 à

30/12/2011. (Port. nº 429/2011). 200/4659/2011- Lucilene de Oliveira Caetano- 01 (um) mês, a partir de 01/11/2011 à

200/4639/2011- Lucileire de Oriveira Caetario- 01 (uni) mes, a partir de 01/11/2011 a 30/11/2011. (Port. nº 428/2011). 200/5589/2011- Simone Mendes Botelho- 01 (um) mês, a partir de 15/12/2011 à 13/01/2012. (Port. nº 428/2011). Licença Premio (Indeferido): 200/10140/2011- Conceição Marta Madeira.

Gratificação de Insalubridade (Deferido):

200/7980/2011- Patrícia Siqueira Campos.

200/8090/2011 - Renilda Caldas Cabral

Gratificação de Insalubridade (Indeferido):

200/7122/2011- Marilandi de Araujo Rocha 200/7567/2011 - Leonardo Nunes Jannuzzi

200/7952/2009- José Angelo Barbosa. 200/7207/2011- Goivanni Mestolo.

Complementação de Insalubridade (Indeferido): 200/3728/2011- João Rodrigues Nunes.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

A Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários torna público que foram indeferidos e cancelados os processos abaixo relacionados, pelo fato de que os interessados não se manifestaram dentro do prazo concedido, a publicação se fará em Diário Oficial e informamos ainda, que os ossos serão recolhidos ao ossuário feral conforme Decreto Municipal nº4531/1985,

Processos n°s: 60/013; 025; 047; 085; 088; 130; 190; 195; 214; 281; 310; 461; 466; 496; 521; 558; 602; 646; 741; 749; 790; 831; 869/2010.

DITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 13/09/08 à 19/09/08, serão retirados das sepulturas recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipalnº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento

GAVETAS: 781- Rosita Limoeiro Gomes (13/09/08) – 2145- Nilton da Silva Couto – 2200-GAVETAS: 761- Rosita Limiterito Gorines (13/09/06) – 2145- Initiori da Silva Couto – 2200-Edilson Marques Leite (14/09/08) – 1821- Sebastião Rodrigues dos Santos – 1530- Nelcy dos Santos Viana (15/09/08) - 3537- Enedino Gomes dos Santos – 1394- Silvio Carlos de Carvalho (16/09/08) – 4307- Michel Angelo Nogueira (17/09/08) – 2662- Carlos do Couto Delgado – 422- Maria Cristina Xavier – 308- Gelcimara Pereira Dias – 429- Augusto Ribeiro Filho (18/09/08) – 2842- Rubens Soares Pinto – 3814- Albertino Diniz Levandeira – 2168- Amaro Caitano da Silva – 66-Letra G- Moacyr dos Santos – 4369- Maria Alice Martins Santos (19/09/08).

GAVETAS DA QUADRA A: 54- Antonio Vieira Ramalho Netto – 536- Jorge Alberto

Madruga Martins (13/09/08) – 555- Iracema Ferreira da Conceição – 548- Julia Carvalho Pinto dos Santos (14/09/08) – 537- José Zacarias Marques (16/09/08).

CARNEIRO DA QUADRA F: 3087- Divalda Ribeiro Franco (13/09/08).

CARNEIROS DA QUADRA G :772- Gilberto Dias de Souza (17/09/08) – 440- Custódio Tavares Pereira (18/09/08).

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a elegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código

Viginital de initial controllado pela Est 204700 que dispos sobre o codigo Sanitário do Municipio de Niterói, resolve conceder:

Os abaixos mencionados, após Autuação, deixaram de receber e/ou assinar os Autos. AUTOS DE INFRAÇÃO:

Tarcisio Rivello de Azevedo : Praia de Piratininga 407 - Piratininga – Niterói Rj:Deixou de Receber o **Auto de Infração № 02246 Datado 23 08 11** 

Juracea Días Fernandes: Rua Domingos Sávio 124 – Santo Antonio – Niterói Rj: Deixou de Receber o **Auto de Infração № 02245 Datado 23-08-11** INDEFERIMENTO:

Consultório Médico de Imagem José Clemente Ltda: Rua José Clemente 100 – Salas 102/103 – Centro – Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo 200/9309/2011

Velarino Ltda: Av. Visc. do Rio Branco 225 / 128 – Centro – Niterói Rj: Ficou decidido

o Indeferimento referente ao processo 200/9761/2011
L H L Gouveia Comércio de Pescados: Av. Visc. do Rio Branco 225 – Box 148 –
Centro –Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo 200/9257/2011

Distribuidora de Carnes Modelo Ltda: Rua Barão do Amazonas

Niterói Rj: Ficou decidido o **Indeferimento referente ao processo 200/6541/2011**Serviços Radiológicos Rangel e Cortes S/S Ltda: Av. Visc. do Rio Branco 305 / 307 – Centro – Niterói Rj: Ficou decidido o **Indeferimento referente ao processo 200/9305/2011** AUTO DE MULTÁ:

Medidrogas Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes 767 – Loja 104/105 – Pendotiba – Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Multa Nº 0213/11 Datado 01 / 07 / 2011.

A Dourado Clinica Médica Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 / 352 – Itaipu – Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Multa Nº 0180/11 Datado 01/07/2011

José Francisco da Cruz Nunes Filho: Rua Mario Viana 831 – Santa Rosa – Niterói Rj: Deixou de Receber o **Auto de Multa Nº 00284 Datado 19/08/2011**Márcia Maria Carvalho Cirne: Rua Vital Brasil Filho 77/203 – Santa Rosa – Niterói Rj: Deixou de Receber o **Auto de Multa Nº 00290 Datado 19/08/2011**Gloria Cortes: Rua Vereador José Vicente Sobrinho 83 – Casa 02 - Engenhoca –

Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Multa № 0254/11 Datado 12/08/2011

Jarde de Lima Frazão: Trav. Vicente Federici 36 / 101 – Icaraí – Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Multa № 0252/11: Datado 12/08 / 2011

Toshiko Yamaguchi: Rua Prof. Albertina F. Barros - Qdr. 20 Lote 14 – Piratininga – Niterói Rj: Deixou de Receber o **Auto de Multa Nº 00256 Datado 18/08/2011** 

DEFERIMENTO:

M. L. M. Lanches Ltda: Av Feliciano Sodré 52 - Centro – Niterói Rj: Ficou decidido o Deferimento referente ao processo 200/6635/2011

# TERMO DE ADVERTÊNCIA:

Fica advertido "M.L.M Lanches Ltda" sito a Av. Feliciano Sodré 52 – Centro – Niterói Rj: pelo fato "de não cumprir o Termo de Intimação Nº 106408

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos da Secretária e do Presidente Aviso aos Diretores de Todas as Unidades Municipais

De acordo com o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e a Resolução nº 44 de 25 de agosto de 2011, os pagamentos das despesas da Verba Escolar não poderão ser efetuados através de cheques. Logo, após reunião com o Banco do Brasil a solução encontrada foi a utilização de Cartão Corporativo para a quitação dessas despesas. Para isso, segue o procedimento que deverá ser realizado pelos(as) diretores(as):

- Todos os cheques que estiverem em poder da Escola deverão ser listados em ofício e os mesmos entregues no Banco do Brasil, agência Aurelino Leal, para serem cancelados.
- Uma cópia deste ofício deverá ser entregue também no Setor de Verba Escolar.

   As Escolas que possuírem verbas que não foram totalmente utilizadas deverão imprimir extrato para confirmar se todos os cheques emitidos já foram compensados e se o saldo restante confere. Este saldo deverá ser recolhido no Banco do Brasil, Agência Aurelino Leal, diretamente no caixa, sendo necessárias a presença do(a) Diretor(a) e do(a) Detentor(a) de cada conta com saldo a recolher (conta do FUNDEB: agência 4767-8 – C/C nº 5005-9). Após o recolhimento, solicitar um extrato zerado e prestar conta desses processos com **URGÊNCIA**.

- Os processos que possuírem cheques compensados após a data estipulada na Resolução 44, dia 26 de agosto de 2011 (Art. 5º e seus parágrafos), deverão conter justificativa do(a) diretor(a) da Unidade Escolar.
   Os valores recolhidos serão incluídos no pedido da verba nº 5 como complementação, conforme Portaria a ser publicada, evitando que a Escola seja prejudicada. O Formulário de Requerimento da Verba nº 5 será enviado para as Escolas após a publicação da Portaria após a publicação da Portaria.
- Os processos que foram levados pela Escola e ainda **não foram gastos** deverão ser entregues no Setor de Verba Escolar para serem cancelados. **Os mesmos deverão ser** novamente solicitados
- -Todas as contas serão encerradas para futura abertura de novas contas para utilização do Cartão Corporativo, por isso, necessitamos que este procedimento seja realizado com a máxima URGÊNCIA

Contamos com a compreensão e a colaboração de todas as Unidades Escolares.

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despachos do Presidente

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 13/11, adjudicando o seu objeto à empresa ARR III COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 13/11, adjudicando o seu objeto a empresa ARR III COMERCIO E SERVIÇOS LIDA, vencedora que apresentou para o item 01 o valor unitário de R\$3,89, o item 03 o valor unitário de R\$7,30, o item 04 o valor unitário de R\$8,89, o item 06 o valor unitário de R\$19,10, a empresa MAV COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA vencedora do item 02 o valor unitário de R\$17,40, o item 05 o valor unitário de R\$19,80, a empresa EMPREFOUR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA vencedora do item 07 com valor unitário de R\$45,00, referente aquisição de uniformes, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02. Proc. Adm. 520/2119/11.

Admitidos em 06/09/2011

Cadastro	Nome	Admissão	Cargo	Ctps	Serie	Ficha Registro	
94552	Alexsamon Silva do Nascimento	05/09/2011	GARI	35336	097	258	
94536	Felipe da Luz Torres	05/09/2011	GARI	31575	134	256	
94609	Fernanda Quirino dos Santos	05/09/2011	GARI	11929	171	263	
94560	Fernando Gomes de Souza	05/09/2011	GARI	21264	144	259	
94587	Leonardo da Conceicao	05/09/2011	GARI	83789	118	261	
94579	Marcos Aurelio Pereira Correia	05/09/2011	GARI	9538	149	260	
94595	Marinete Gomes de Carvalho	05/09/2011	GARI	3075	111	262	
94544	Oscar Luiz Antonio de Moura	05/09/2011	GARI	65828	111	257	
94528	Wagner Caetano de Souza	05/09/2011	GARI	13019	160	255	

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA 1º Aditamento à Ordem de Início

Proc.Nº 510/4729/11. Referência: Proc.510/2033/11 CONTRATADO: Fábio Tavares da Silva. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses (locação de 1 micro ônibus). VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). RECURSOS: PT 1051.04.122.0001.2022, natureza da despesa 3.3.90.36.00, fonte 100 do orçamento da EMUSA para o presente exercício. Niterói, 08 de agosto de 2011. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da EMUSA. OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 09/08/11.

# NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS RANSPORTE E TRANSITO S/A Edital de Licitação n° 06/2011 Pregão Presencial Processo n° 530/593/2011 Aviso

AVISO

O Município de Niterói, através da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9614 de 21 de julho de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo menor preço global por lote, tendo por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades da Divisão de Sinalização Semafórica da Diretoria da NITTRANS. Poderão participar desta licitação, smialização Seriatolica da Difletiona da Nitranos. Proderao participal desta inclação, empresa/entidades cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. Órgão requisitante: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS; **Data:** 19.09.2011; **Horário:** 15:00 horas; **Local da Realização do Pregão:** Praça Fonseca Ramos, Rodoviária Roberto Silveira, 7º andar, Centro, Niterói, RJ – CEP: 24030020; **Obtenção do Edital:** Praça Fonseca Ramos, Rodoviária Roberto Silveira, 7º andar, Centro, Niterói, RJ – CEP: 24030020; **Telefone:** (21) 2621-5558 das 09h as 18h.